



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 3015/2022

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0483/2023.

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório Concorrência nº 3015/2022**, que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, e a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0483/2023**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a renovação de contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados



Sistema de Controle Interno - SCI

a partir do dia **08 de março de 2024** até o dia **10 de março de 2025**. Perfazendo, o valor total do referido aditivo de **R\$ 3.037.500,00**(três milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais), para o período de 12(doze) meses. Conforme apresentado no referido termo, celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a CONTRATADA - Empresa **C8 COMUNICAÇÃO - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.496.913/0001-39**. Com base nas regras insculpidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0483/2023** encontra-se revestida de todas formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento: cita-se o ofício nº 0328/2024-SEMAT, a justificativa, a minuta de termo aditivo, os atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município. Considero, pela efetivação do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0483/2023** se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 05 de março de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB